

A “PEC das empregadas” como exemplo emblemático das conquistas sociais recentes

Cristina Fróes de Borja Reis*

Vivian Garrido Moreira^Y

Às 7 horas a empregada chega à casa da patroa. Prepara um café, as torradas no forno, espreme o suco de laranja das crianças, põe a mesa. Beberica o seu cafezinho às pressas, estava precisando, levantou tarde para pegar o ônibus antes das 6 lá do outro lado da cidade. Atrasou uns 15 minutos em relação ao horário combinado, mas a patroa não falou nada. Nem pode falar, afinal quase nunca o serviço acaba antes das 16h.

Já deixa as roupas brancas de molho, bate as coloridas. Enquanto issotira a mesa, rega as plantas, arruma as camas, organiza o quarto. Um monte de roupa espalhada por aí. Pega logo os banheiros, pediram pra caprichar nos azulejos. Pendura as roupas coloridas, põe as brancas na máquina. 10 horas da manhã. Amassa uma banana com mel para cada criança, separa o feijão e reserva. Lembra-se de botar a mistura pra descongelar, melhor evitar o microondas. Ligeirinho, tira o pó da casa, arrasta e põe no lugar os móveis para passar o aspirador de pó, depois o pano de chão. Corre pra terminar o almoço, patroa chega esbaforida, só tem uma hora pra vir do trabalho/almoçar/ levar crianças pra escola/ voltar pra lá e pergunta: cadê? Arroz e verdura saem num instante.

Casa vazia, 13h30. Ela liga o rádio pra distrair. Capricha na cozinha: limpa o fogão, dá um trato na pia, seca as louças, passa pano no chão com desinfetante. Organiza a geladeira e também o armário das *tupperwares* (que bagunça). Só falta a área de serviço e aquela pilha de roupa pra passar. Pelo menos três camisas, dezenas de calças e camisetas, nossa, que calor! Será que almoçou? Não, correria foi tanta que não lembrou. Melhor se trocar logo e aproveitar que acabou de dar 16horas, talvez ainda dê para conseguir sentar no ônibus, os pés latejam. Faltou limpar as janelas! Amanhã se dá um jeito...

O dia-a-dia apertado de uma empregada doméstica se repete em milhares de lares brasileiros. Ou melhor, milhões, pois há 6,3 milhões de empregados domésticos no Brasil segundo a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) de 2012ⁱ, contando tambémcozinheiros(as), governantas(os), babás, lavadeiras(as), faxineiras(as), vigias, motoristas particulares, jardineiros(as), acompanhantes de idosos, caseiros(as)etc. O trabalhador doméstico é aquele que presta serviços durante três ou mais dias na casa do empregador.As empregadas domésticas, pois a ampla maioria é constituída de mulheres (cerca de 90%),tiveram seus direitos por muito tempo limitados e defasados em relação às outras relações empregatícias. Como afirma a historiadora Lorena Féres da Silva Telles em seu recente livro *Libertas entre sobrados: mulheres negras e trabalho doméstico em São Paulo (1880-1920)*, “apenas em 26 de março de 2013, quase 125 anos depois do fim da escravidão, a aprovação do Projeto de Emenda Constitucional conhecido como ‘PEC das Domésticas’ estendeu à categoria direitos básicos”.ⁱⁱIsto é, a aprovação da PEC (66/2012) significou incorporar o trabalhador doméstico ao Artigo 7º da Constituição, o que implica conferir-lhes os direitos já em vigor de jornada de trabalho de 8 horas diárias e 44 horas semanais, garantia de salário mínimo, pagamento de horas extras e adicional noturno, assistir às normas de saúde, higiene e segurança; proibição de diferença de salários, de exercício de funções e de critério de admissão do trabalhador por motivo de

*Professora da UFABC, doutora em Economia pela UFRJ; contato: cristina.reis@ufabc.edu.br

^YDoutora em Economia pela USP; contato: vivian_garrido@yahoo.com.br

sexo, idade, cor ou estado civil, proibição de qualquer discriminação ao portador de deficiência. E ainda, o trabalho doméstico é vedado a menores de 18 anos, desde o Decreto 6.481, de 12 de junho de 2008.(DIEESE, 2013ⁱⁱⁱ). Em agosto último, entrou em vigor a lei que prevê multa entre de R\$ 402,53 até R\$ 805,06 para o empregador que não assinar a carteira de trabalho do empregado doméstico. Outras regulamentações ainda estão tramitando, como auxílio-creche, seguro para acidentes de trabalho, salário-família, fundo de garantia por tempo de serviço e seguro-desemprego^{iv}.Seria essencial também cuidar dos direitos das diaristas.

Como desde a escravatura o trabalho doméstico não era tratado como uma relação profissional, o enquadramento da categoria junto ao artigo 7º da Constituição é uma conquista enorme. O trabalho doméstico é um paradigma mesmo porque expressa diversas das desigualdades da sociedade brasileira: de gênero, de raça, de escolaridade, de rendimento. Como afirmao DIEESE, “o emprego doméstico permanece como uma das principais possibilidades de inserção no mercado de trabalho para as mulheres, sobretudo as negras e mais pobres”, apresentando, ainda, o perfil mais frequente das trabalhadoras menos escolarizadas entre as mulheres ocupadas. A remuneração média dos serviços domésticos (excluindo ocupados sem rendimento) mantém-se historicamente abaixo do valor do salário mínimo no Brasil, o que estava bastante relacionado ao fato da maioria não ter carteira assinada (os dados da PNAD mostram que em 2012 somente cerca de 30% do emprego doméstico era formal). Nas regiões metropolitanas, em média, os serviços domésticos correspondem à ocupação de quase 30% das trabalhadoras. Observando o percentual relativo ao serviço doméstico nos dois gráficos abaixo, evidencia-se a relevante diferença entre o exercício do mesmo por mulheres negras *versus* não negras. As empregadas domésticas negras constituem cerca de 60% do total, e na média do país recebem menos por hora trabalhada do que as não negras (R\$ 3,96 e R\$ 5,06 em 2011, segundo cálculos do DIEESE usando dados da PNAD). Essas e outras razões apontam para a importância da exigência de assinatura e a multa para o descumprimento da lei.

Distribuição das mulheres ocupadas segundo setor de atividade nas regiões metropolitanas e distrito federal, em 2012. (% do total de mulheres ocupadas).

Sector de Atividade	Belo Horizonte	Distrito Federal	Fortaleza	Porto Alegre	Recife	Salvador	São Paulo
Total ⁽¹⁾	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0
Indústria de transformação ⁽²⁾	9,7	2,8	20,1	13,1	5,8	5,0	12,9
Construção ⁽³⁾	1,3	1,0	(7)	0,8	1,0	1,3	0,8
Comércio, reparação de veículos automotores e motocicletas ⁽⁴⁾	16,8	17,3	21,4	19,2	21,1	18,5	15,9
Serviços ⁽⁵⁾	57,9	64,4	42,1	55,0	54,6	56,2	55,0
Serviços Domésticos ⁽⁶⁾	13,2	13,5	15,3	11,4	16,8	17,3	14,7

Fonte: Convênio DIEESE, SEADE, MTE/FAT e instituições regionais. PED - Pesquisa de Emprego e Desemprego.

Nota: (1) Inclui agricultura, pecuária, produção florestal, pesca e aquicultura (Seção A); indústrias extrativas (Seção B); eletricidade e gás (Seção D); água, esgoto, atividades de gestão de resíduos e descontaminação (Seção E); organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais (Seção U); atividades mal definidas (Seção V). As seções mencionadas referem-se à CNAE 2.0 domiciliar.

(2) Seção C da CNAE 2.0 domiciliar. (3) Seção F da CNAE 2.0 domiciliar.

(4) Seção G da CNAE 2.0 domiciliar.

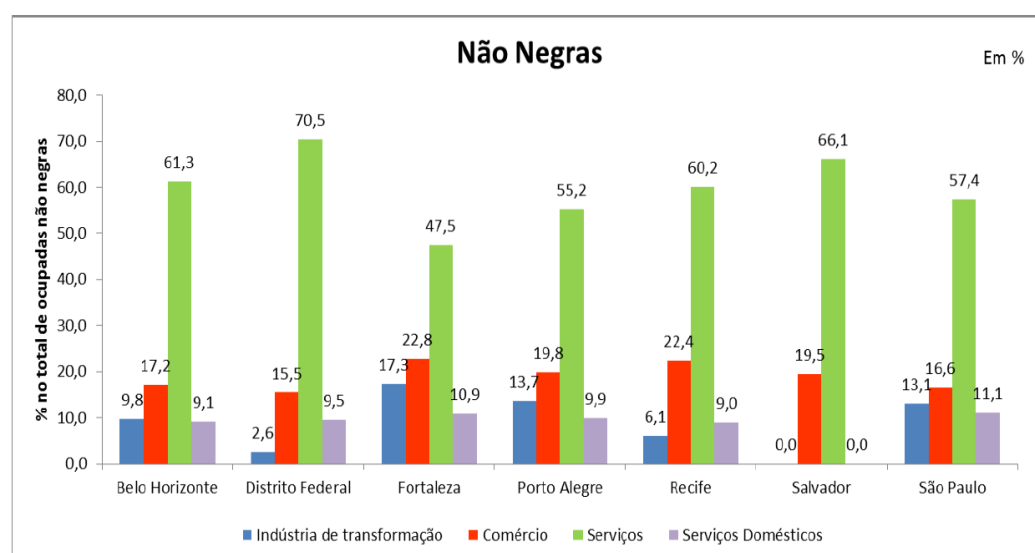
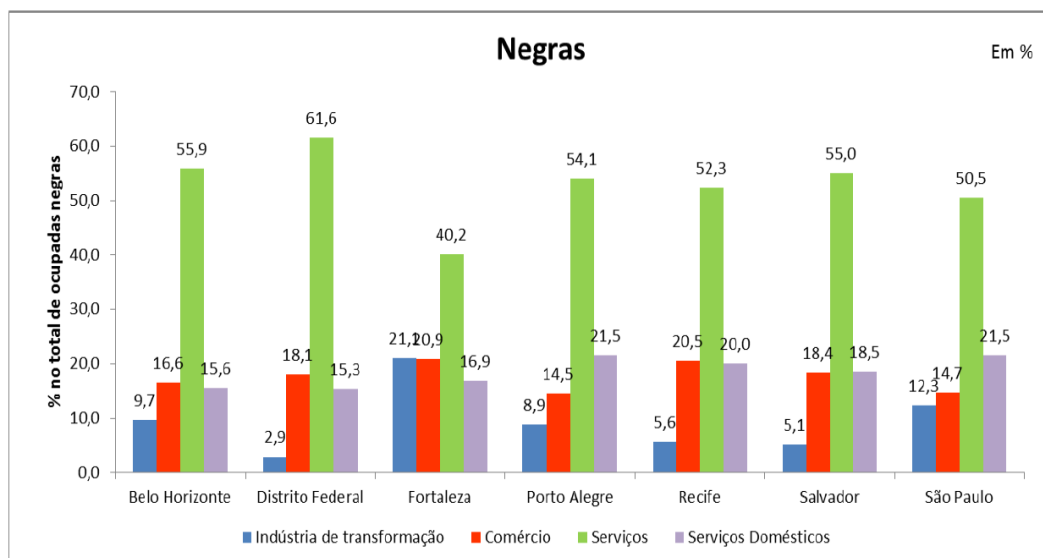
(5) Seções H a Q da CNAE 2.0 domiciliar.

(6) Seção T da CNAE 2.0 domiciliar.

(7) A amostra não comporta a desagregação para esta categoria.

Fonte DIEESE, 2013, p. 18.

Distribuição das mulheres ocupadas, negras e não negras por setores de atividade selecionados, Regiões Metropolitanas e Distrito Federal – 2012



Fonte: Convênio DIEESE, SEADE, MTE/FAT e instituições regionais. PED - Pesquisa de Emprego e Desemprego.

Elaboração: DIEESE

Obs.: Negras (pretas e pardas) não negras (brancas e amarelas)

A operacionalidade das medidas e a fiscalização do seu cumprimento ainda são questões a serem equacionadas. De todo modo, a lei é disruptiva em muitos sentidos. Primeiro, e mais importante, por garantir os direitos dessas trabalhadoras. Segundo, por começar a modificar as relações domésticas, diminuindo a assimetria de poder em prol de um ganho no poder de barganha e valorização das empregadas. Terceiro, porque está contribuindo para o amadurecimento da estrutura do mercado de trabalho. Como a lei chega dentro de contexto econômico de ampliação do emprego e maior formalização, as pessoas demitidas nos casos de empregadores que não quiserem ou não tiverem recursos para seguir as determinações da lei e tiverem que abrir mão do serviço de doméstica, devem ser realocadas com mais facilidade no mercado de trabalho do que seriam se o

emprego e os salários não tivessem sido sustentados através da política econômica. Pouco a pouco a estrutura do mercado brasileiro vai se modernizando, no sentido das economias urbanas mais desenvolvidas. A realidade dessas economias, há algum tempo, desconhece faxineira atuando como cozinheira, motorista atuando como despachante, porteiro atuando como eletricitista ou encanador e gorjeta atuando como pagamento. Pode ser bom para uns, ruim para outros, mas um inquestionável imperativo no real caminho da igualdade. É, sem dúvida, uma transição grande, pela qual estamos engatinhando.

Aliás, a dinâmica econômica deflagrada durante o governo do Partido dos Trabalhadores que resultou em queda do desemprego para níveis históricos e de aumento sustentado do rendimento médio da população, em especial desde a política de valorização do salário mínimo em 2007, vem acompanhada do crescimento relativo do poder dos trabalhadores, principalmente no caso da mão-de-obra que recebe menores rendimentos. Considerando a posição na ocupação do trabalho principal, de 2004 para 2012 a média do rendimento do trabalhador doméstico em termos nominais foi a que mais cresceu (2,39 vezes), seguida pelos trabalhadores por conta própria (2,29), empregados (2,03) e empregadores por fim (2,02). Este provavelmente é um fator que contribuiu para que as entidades de classe lograssem maior sucesso no andamento de reivindicações antigas. O poder de barganha (ou, genericamente, a reivindicação de direitos) é, ele próprio, elevado com o aumento da participação social, não o contrário. Tal como ocorreu em raros outros momentos da história brasileira e do mundo, durante fases de ascensão do ciclo econômico, com maior taxa de ocupação e a elevação do rendimento das famílias, as massas trabalhadoras passam a exercer mais pressão política. Como clamam os movimentos das ruas desde o ano passado, diversas mudanças institucionais e estruturais são demandadas, por exemplo a melhoria dos serviços públicos, condições mais dignas de trabalho e de vida, maior representatividade na política etc. Essas demandas são legítimas e apresentam grande potencial para fazer com que a sociedade evolua. Infelizmente, a história tem mostrado também que a reação conservadora muitas vezes é impiedosa, bloqueando e revertendo o progresso das reduções de desigualdades em curso (dentro do país e entre países), como se viu nas décadas de sessenta e setenta – com o estabelecimento das ditaduras militares nos países em desenvolvimento e o desmantelamento do Estado do Bem-Estar nas economias desenvolvidas.

A ruptura de desigualdades históricas, das quais o emprego doméstico é um bom exemplo, não constitui tarefa simples nem, muito menos, rápida. A implementação de um marco legal bem delimitado, como o proposto pela “PEC das domésticas” cumpre o papel chave de ancorar um longo e complexo processo de mudança. Isto porque a ideia de não encarar a natureza profissional do trabalho doméstico, como a de qualquer outra profissão, encontra-se profundamente impressa em caracteres culturais da sociedade brasileira. A relação senhor-escravo (ou, mais frequentemente, senhora-mucama), no seio da atividade doméstica, imbuída de toda a intimidade que não vê as horas extras trabalhadas, a própria flexibilidade de horários e a prontidão para toda e qualquer “emergência”, encontra-se ainda presente na memória cultural de nossa sociedade e afasta consigo o conjunto de condições impessoais do trabalho profissional. A visão ainda muito comum de que o patrão (patroa) mais está “ajudando” o(a) empregado(a) do que efetivamente contratando os seus serviços o(a) autoriza moralmente a dispor desse serviço com a flexibilidade mínima que se espera como recompensa. Uma considerável inversão de valores duplamente acatada entre as partes já que nem mesmo o empregado costuma ver de outra forma.

Do mesmo modo, ao ajudar com módicas quantias mensais, programas ou entidades filantrópicas, sem desmerecer o eventual impacto deste tipo de ação, o tradicional representante das classes média e alta brasileira legitima-se em seu posto de cidadão atuante que faz a sua parte “para um mundo melhor”, mas que, ao mesmo tempo, reclama à mídia e aos órgãos competentes uma solução para o tamanho das filas nos aeroportos. Guardando para um outro momento o (grave) problema de infra-estrutura que obviamente permeia este tipo de questão - e que constitui uma outra etapa fundamental das políticas públicas de incorporação social - o que está por trás de tal insatisfação é, sobretudo, a incompatibilidade entre dois modelos de sociedade. São eles, o da manutenção em equilíbrio de uma estrutura social assimétrica e funcional e o da repartição de iguais oportunidades, inclusive de participação nos mercados, que acompanha a reinserção social. Nesse sentido, vale sublinhar que enquanto a figura do senhor “ajuda” a figura do empregado (que simbolicamente também pode ser exercida por qualquer agente amparado por programas filantrópicos), assegura-se o equilíbrio funcional que mantém as duas classes acomodadas: se de um lado a classe monetariamente mais abastada não se exime de uma suposta responsabilidade moral de repartir o excedente que carrega, de outro, também não se vê revolução ou reivindicação em escala suficiente que desequilibre o *status quo*. Esse equilíbrio funcional que aparentemente beneficia ambas as partes é, na verdade, o eixo de sustentação dos próprios excedentes acumulados na direção das classes mais abastada. Ao contribuírem, ao seu ver, para uma sociedade “mais justa” as classes média e alta acomodam a desigualdade numa zona de conforto relativo.

No que as políticas de inserção social avançam, para as quais é crucial a definição de limites e imposições legais, gradualmente desequilibram esta estrutura assimétrica e fazem emergir a insatisfação dada pela consciência de que a montagem da mesma não é rígida. Os avanços das políticas sociais no Brasil, não sem tempo, deflagraram dessa forma, um conjunto de manifestações, oriundas do despertar de que uma nova montagem estrutural é possível. Porém, ao contrário do que alguns dizem, foi antes pela (inicial) reinserção, que pela exclusão de cidadãos, que essas manifestações emergiram, por exemplo, nas ruas.

Assim, arrancar as raízes culturais que historicamente dividem a sociedade brasileira em classes distantes passa pelo desconforto de reorganizar a referida estrutura, o que implica muitas vezes em aeroportos lotados, estacionamentos sobrecarregados por aqueles que, finalmente, financiam seu próprio automóvel, trânsito congestionado por outros que reivindicam publicamente seus direitos nas ruas, greves de garis, motoristas e cobradores de ônibus, professores da rede pública etc. Passa também pelo verdadeiro peso financeiro de arcar com todas as condições trabalhistas que uma relação profissional exige, o que é radicalmente distinto de relações amistosas e certamente mais caro que o preço da filantropia da “consciência tranquila”. Passa enfim pelo reconhecimento de que igualdade não se atinge com favores mas com incorporação e exigência legal de direitos.

Em síntese, alguns passos importantes foram tomados para atenuar o abismo que separa os patamares de remuneração entre trabalho “qualificado” e “não qualificado” no país. Falando de forma mais direta, entre o trabalho braçal e o trabalho intelectual. Uma das heranças coloniais mais fortes e absurdas, no nosso ponto de vista, é justamente a desvalorização do trabalhador braçal - pois o empenho necessário e a importância do que ele realiza deveriam ser motivos para maior reconhecimento. E no momento atual da economia, seria muito mais profícuo, tanto para a evolução da sociedade, quanto para crescimento econômico de forma menos assimétrica que se preservasse o

emprego e o rendimento real do trabalhador, de forma a consolidar as transformações estruturais em direção à redução daquela desigualdade e sustentar a demanda efetiva.

Especificamente no caso do emprego doméstico, quem é dono(a) de casa tem bem a noção do tanto de esforço físico e disciplina necessários para dar conta do trabalho contínuo, orgânico, muitas vezes invisível e pouco valorizado, de se cuidar de um lar. Entretanto, o valor desse trabalho precisa ser reconhecido, afinal confere ao local onde se passa as horas da vida mais íntimas, o zelo, a limpeza, a decência, o aconchego e o prazer para realizar as atividades diárias. Ao cuidar da casa as domésticas cuidam dos moradores dela. A tendência é de que este serviço seja cada vez mais de luxo, portanto nada mais justo do que pagar-se bem por isso. Um país mais desenvolvido requer necessariamente um processo de valorização das pessoas que estão nas bases do tecido social e da produção de bens e serviços nacional. E, justamente, o enquadramento no artigo 7º da Constituição, com concessão de direitos trabalhistas e aumento de salário real foram aspectos estruturais e institucionais imprescindíveis para esse processo deslançar.

ⁱ A PNAD (Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios) é realizada pelo IBGE com o objetivo produzir informações básicas para o estudo do desenvolvimento socioeconômico do País. Disponível em: <http://www.sidra.ibge.gov.br/pnad/default.asp?o=1&i=P>

ⁱⁱ Extraído de ARANTES, José Tadeu (2014) “A longa transição de escrava a empregada doméstica”. *Agência Fapesp*, 03 de setembro de 2014

ⁱⁱⁱ DIEESE (2013) “O emprego doméstico no Brasil”. *Estudos e Pesquisas*, n. 68, agosto de 2013.

^{iv} RICHARD, Ivan (2014). “Denúncia de informalidade no trabalho doméstico será anônima”, *Agência Brasil*, 07/08/2014.